

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CREME PARA MÃOS
GRUPO III (COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA) PARA CONFEÇÃO DOS
KITS DE EPIS**

FEVEREIRO/2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. QUANTIDADE.....	3
4. NORMAS TÉCNICAS.....	3
5. DESCRIÇÃO DETALHADA.....	3
6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA.....	4
7. GARANTIAS.....	4
8. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO.....	5
9. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	5
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5

1. APRESENTAÇÃO

OBJETO: Creme para mãos grupo III (com ação bacteriostática) para kits de EPI.

LOCAL: Sede Administrativa.

PRAZO: Imediato.

DEFINIÇÕES: Os termos a seguir terão os seguintes significados:

CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO: DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

CONTRATADA: Empresa CONTRATADA para execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata – se de aquisição de equipamentos de proteção individual, de uso contínuo, controlados pelo almoxarifado, juntamente a segurança do trabalho, especialmente utilizados pelas áreas operacionais de manutenções de redes de água e esgoto, de limpeza, etc.

Tal aquisição é necessária, visto que não foi fechada licitação para este item, para manter o regular andamento das manutenções, e,

possibilitar a entrega para nossos colaboradores, sem prejuízo para a Administração, no que diz respeito as reclamações trabalhistas.

Os equipamentos de proteção individual são necessários e exigidos por norma, para todas as empresas que possuam atividades que imprimam riscos físicos, químicos, biológicos ou de acidentes.

Portanto, visando cumprir as Normas relativas à segurança e medicina de trabalho, em especial, o item 6.5.1 (alíneas a); c) e g)) da NR 06, entende-se ser de crucial importância a aquisição de tais equipamentos.

3. QUANTIDADE

Aquisição de 300 unidades de creme para mãos grupo III (com ação bacteriostática) para os kits de EPIs, visto que é imprescindível a utilização do Equipamento de Proteção Individual para a execução das atividades da autarquia, portanto opinamos pela aquisição.

4. NORMAS TÉCNICAS

As inspeções devem obedecer às seguintes normas:

- Norma Regulamentadora – NR06

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Creme para mãos grupo III com ação bacteriostática e CA
válido - Creme protetor com ação bacteriostática para impedir a proliferação de micro-organismos sobre a pele, deverá formar uma película inibidora para o

crescimento de bactérias (staphylococcus aureus, escherichia coli, pseudomonas aeruginosa salmonella choleraesuis), leveduras (candida albicans), além de proteger a pele contra água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, tricloroetileno, percloroetileno, metil etil cetona, acetona, benzina, aguarraz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, thinner, adesivo base água, adesivo base solvente, tinta base água, tinta base solvente, deve ser creme protetor do grupo 3, com ação antisséptica, hidratante e proteção de proliferação de micro-organismos pelo contato com superfícies contaminadas, com vitamina E hipoalergênico, deve ser homogêneo, dermatologicamente testado. Deve ter CA válido.



Imagem do modelo

Caso seja acatado a opinião deste setor segue em anexo a requisição de compras nº 155/2026.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os cremes devem ser entregues no Almoxarifado do DAE, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1.900, Vila Boldrim – Santa Bárbara d'Oeste, São Paulo, CEP 13450088, das 08h00 as 16h00 de segunda a sexta – feira.

7. GARANTIAS

7.1 O DAE rejeitará o material que for entregue em desacordo com este Termo de Referência e/ou determinações da FISCALIZAÇÃO sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços serem cobrados do DAE) os defeitos ou incorreções, denunciado pela FISCALIZAÇÃO.

7.2 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material a ser fornecido por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

8. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

A CONTRATANTE fará a assinatura da Nota Fiscal mediante o cumprimento deste Termo de Referência no todo.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deverá ser imediato, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA compromete-se expressamente a entregar o material em estrita observância a este Termo de Referência.

10.2 Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, por expressa disposição legal ou contratual.

10.3 O material será verificado por funcionários do DAE-SBO, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Termo de Referência.

10.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venham a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

10.5 Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da equipe técnica responsável da CONTRATANTE. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.6 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados ao DAE para sua definição e determinação.

Priscila Baungarte dos Santos
Técnica em Segurança